

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2023-CPL/ARSER
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 117/2022-CPL/ARSER
Processo Administrativo nº 3000.124533/2022**

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS- ARSER-**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Av. da Paz nº 900, Bairro Jaraguá, Maceió/AL – 57.0222-050, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços-, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o número **117/2022 – CPL/ARSER-**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o(s) FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 3000/124533/2022** (Saldo Remanescente – Segunda Classificada), a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

- 1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA- ME
CNPJ:	43.689.429/0001-40
Endereço:	Avenida Major Luiz Cavalcante, nº 73, sala 104, Centro-Maceió/AL- CEP: 57.935-000.
Telefones:	(82) 99804-2772
Representante Legal:	CAIO VITOR LEMOS LARANJEIRA TENÓRIO
Identidade:	2002006048670 SSP/AL
CPF:	056.606.774-95
E-mail:	contato@dnadist.com.br / mario@consulplancontabil.com.br

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)- 99,4%					
Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Und. R\$	Valor Total R\$
1	Biscoito integral, tipo Cream Cracker - pacote de 400g - pct 2Biscoito doce, tipo Maria - pacote de 400g - pct 3Flocos de milho - pacote de 1kg - pct 3Arroz branco, tipo 1 - embalagem de 1kg	Und	67.333	125,26	8.434.131,58

	- kg 3Farinha de mandioca - embalagem de 1kg - kg 1Macarrão espaguete - pacote de 500g - pct 2Feijão carioca, tipo 1 - embalagem de 1kg --kg 2Leite em pó - pacote de 200g - pct 6Margarina vegetal - embalagem de 250g - und 1Óleo de soja - embalagem de 900ml - und 1Aveia em flocos - embalagem de 200g - und 2Açúcar cristal - embalagem de 1 kg - kg 1Café em pó, torrado - pacote de 250g - pct 1Suco concentrado de frutas embalagem de 500 ml. - und 3Peixe enlatado, tipo sardinha embalagem 125 gr - lata 2Sal refinado iodado, embalagem com 01kg. - kg 1				
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)- 0,6%					
2	Biscoito integral, tipo Cream Cracker - pacote de 400g - pct 2Biscoito doce, tipo Maria - pacote de 400g - pct 3Flocos de milho - pacote de 1kg - pct 3Arroz branco, tipo 1 - embalagem de 1kg - kg 3Farinha de mandioca - embalagem de 1kg - kg 1Macarrão espaguete - pacote de 500g - pct 2Feijão carioca, tipo 1 - embalagem de 1kg --kg 2Leite em	Und	107	125,26	13.402,82

	pó - pacote de 200g - pct 6Margarina vegetal - embalagem de 250g - und 1Óleo de soja - embalagem de 900ml - und 1Aveia em flocos - embalagem de 200g - und 2Açúcar cristal - embalagem de 1 kg - kg 1Café em pó, torrado - pacote de 250g - pct 1Suco concentrado de frutas embalagem de 500 ml. - und 3Peixe enlatado, tipo sardinha embalagem 125 gr - lata 2Sal refinado iodado, embalagem com 01kg. - kg 1				
--	---	--	--	--	--

PLANILHA MARCA/FABRICANTE E VALORES UNITÁRIOS						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca / Modelo/Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor total RS
1	Bisc Int Cream Cracker 400g	PCT	2	3 DE MAIO-INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA-3 DE MAIO-NACIONAL	2,53	5,06
2	Bisc Doce Maria 400g	PCT	3	3 DE MAIO-INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA-3 DE MAIO-NACIONAL	2,53	7,59
3	Flocos De Milho 1kg	PCT	3	MARATÁ – IND. ALIMENTÍCIA MARATÁ - NACIONAL	2,26	6,78
4	Arroz branco, tp1 1kg	KG	3	SEPÉ - COOPERATIVA TRITÍCOLA SEPEENSE - NACIONAL	2,81	8,43

5	Farinha de mand 1kg	KG	1	BOM SABOR BOM SABOR - NACIONAL	3,11	3,11
6	Macarrao esp 500g	PCT	2	PAJUÇARA - MILTON E LAVES - NACIONAL	2,38	4,76
7	Feijao carioca tp1 1kg	KG	2	TIO FERREIRA - TIO FERREIRA - NACIONAL	6,15	12,30
8	Leite em po 200g	PCT	6	ITAMBÉ ALIMENTOS S.A - NACIONAL	5,60	33,60
9	Margarina veg 250g	UNI	1	PRIMOR - JBS - NACIONAL	3,10	3,10
10	Oleo de soja 900ml	UNI	1	SOYA - BUNGE - NACIONAL	9,70	9,70
11	Aveia em flocos 200g	UNI	2	NATURALLE - NATURALLE PRODUTOS ALIMENTÍCIO S LTDA - NACIONAL	3,24	6,48
12	Acucar cristal 1kg	KG	1	CAETÉ - USINA CAETÉ - NACIONAL	3,00	3,00
13	Café em po 250g	PCT	1	PURO - IND. ALIMENTICIA MARATÁ - NACIONAL PCT	4,70	4,70
14	Suco conc. de frutas 500ml	UNI	3	PINDORAMA - COOPERATIV A PINDORAMA - NACIONAL	2,75	8,25
15	Sardinha enlatada 125g	LT	2	GOMES DA COSTA - GDC ALIMENTOS - NACIONAL	3,70	7,40
16	Sal refinado iodado 1kg	KG	1	VENEZA - REPRASAL - NACIONAL	1,00	1,00
Valor Unitário R\$ 125,26 (cento e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)						

1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 8.447.534,40 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**

- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
 - c) Edital nº 117/2022-CPL/ARSER.
- 2 Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.
- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
- 2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).
- 2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 117/2022-CPL/ARSER.
- 2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo B deste documento.
- 3 A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 4 A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
- 5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 117/2022 – CPL/ARSER e seus anexos.
- 6 A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
- 7 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

- 8 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 117/2022 – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
- 11** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 12** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2** Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3** Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 13** As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1** Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- 14** O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

- 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 15 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 16 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 17 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.
- 18 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 30 de janeiro de 2023

Caio Vitor Lemos Laranjeira Tenório
DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA

David Ricardo de Luna Gomes
DIRETOR-PRESIDENTE/ ARSER

ANEXO A

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SUDES	Rua Cel. Pedro Lima, 69 - Jaraguá; CEP 57022-220 // Fones: (82) 3312-5380 Parque Municipal: (82) 98801-3651
3	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá-Maceió-AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
4	SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL
5	SMS	Rua Dias Cabral, 69, Maceió- AL, Cep: 57020-250

PLANILHA DEMANDA POR ÓRGÃOS

Item		Unid. medida	RP Aquisição de Cestas Básicas_IRP 03.2022					Quant total	
			Quantidade de itens em cada cesta	Órgão	ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
					ARSER	SEMAS	SEMCS		SMS
CESTA BÁSICA (Composição da cesta e descrição dos produtos)									
COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)									
1	Biscoito integral, tipo Cream Cracker - pacote de 400g	pct	2	0	61628	298	1928	3479	67333
	Biscoito doce, tipo Maria - pacote de 400g	pct	3						
	Flocos de milho - pacote de 1kg	pct	3						
	Arroz branco, tipo 1 - embalagem de 1kg	kg	3						
	Farinha de mandioca - embalagem de 1kg	kg	1						
	Macarrão espaguete - pacote de 500g	pct	2						
	Feijão carioca, tipo 1 - embalagem de 1kg	kg	2						
	Leite em pó - pacote de 200g	pct	6						
	Margarina vegetal - embalagem de 250g	und	1						
	Óleo de soja - embalagem de 900ml	und	1						
	Aveia em flocos - embalagem de 200g	und	2						
	Açúcar cristal - embalagem de 1 kg	kg	1						
	Café em pó, torrado - pacote de 250g	pct	1						
	Suco concentrado de frutas embalagem de 500 ml.	und	3						
	Peixe enlatado, tipo sardinha embalagem 125 gr	lata	2						
	Sal refinado iodado, embalagem com 01kg.	kg	1						

Item			RP Aquisição de Cestas Básicas_IRP 03.2022						
		Unid. medida	Quantidade de itens em cada cesta	Órgão	ÓRGÃOS PARTICIPANTES			Quant total	
					ARSER	SEMAS	SEMSCS		SMS
CESTA BÁSICA (Composição da cesta e descrição dos produtos)									
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)									
2	Biscoito integral, tipo Cream Cracker - pacote de 400g	pct	2	0	72	2	12	21	107
	Biscoito doce, tipo Maria - pacote de 400g	pct	3						
	Flocos de milho - pacote de 1kg	pct	3						
	Arroz branco, tipo 1 - embalagem de 1kg	kg	3						
	Farinha de mandioca - embalagem de 1kg	kg	1						
	Macarrão espaguete - pacote de 500g	pct	2						
	Feijão carioca, tipo 1 - embalagem de 1kg	kg	2						
	Leite em pó - pacote de 200g	pct	6						
	Margarina vegetal - embalagem de 250g	und	1						
	Óleo de soja - embalagem de 900ml	und	1						
	Aveia em flocos - embalagem de 200g	und	2						
	Açúcar cristal - embalagem de 1 kg	kg	1						
	Café em pó, torrado - pacote de 250g	pct	1						
	Suco concentrado de frutas embalagem de 500 ml.	und	3						
	Peixe enlatado, tipo sardinha embalagem 125 gr	lata	2						
	Sal refinado iodado, embalagem com 01kg.	kg	1						

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					